

PUBLICADO DOM 01/06/2004

PARECER 368/2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0030/04

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rubens Calvo, que visa instituir a Carteira Cidadã de Saúde, documento no qual deverá constar, além dos dados pessoais e genéticos, o histórico do estado de saúde da pessoa desde o seu nascimento, anotando-se todas as intercorrências no âmbito da saúde.

Segundo a justificativa, o objetivo da propositura é otimizar o atendimento médico na cidade de São Paulo.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do projeto.

Com efeito, segundo disposto no art. 30, I, da Constituição Federal:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

Nesse diapasão, a Lei Orgânica do Município reza:

“Art. 13 – Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

A propositura encontra fundamento ainda no art. 37, caput, da L. O. M., segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos, razão pela qual somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/4/04

Augusto Campos – Presidente

Salim Curiati – Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes – Baratão

Carlos Alberto Bezerra Jr. - contrário

Celso Jatene – contrário

Jooji Hato – contrário

Laurindo